

LEI N. 18/2015 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Transforma área de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulicéia, em ruas de acesso ao **Conjunto Habitacional Pauliceia V**, nesta cidade de Pauliceia e dá outras providências.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º. – Ficam transformadas em vias públicas, denominadas como “prolongamento da Rua Sebastião Camilo da Silva Junior, e Prolongamento da Rua Joaquim Jose da Costa, as áreas de propriedade do município de Paulicéia, a seguir descritas, que se destinarão a vias públicas de acesso ao **CONJUNTO HABITACIONAL PAULICÉIA V**.

ÁREA – D - com área total de 10.173,56m², com as seguintes divisas e confrontações: Começa num marco cravado com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLÁUDIO GANDOLFI e objeto da matrícula (3.259) Pertencente à TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; deste segue com rumo de 55°27 NW e distância de 12,00 metros confrontando com objeto da matrícula (3.259) Pertencente à TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o marco nº 02 ; deste deflete à direita e segue com o rumo de 34°30 NE e distância de 246,50 metros,

LEI N. 18/2015 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

confrontando com área “ A “ até o marco nº 03, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°00 NW e distância de 243,98 metros, confrontando com área “ A “, até o marco nº 04 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30’ NE e distância de 11,00 metros confrontando com terras pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA seguindo em direção ao marco nº 05 deste deflete á direita e segue com rumo de 56°00’SE e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº06 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30’NE e distancia de 38,00 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº07 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°00’NW e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº08 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30’NE e distancia de 11,00 metros confrontando com terras pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA seguindo em direção ao marco nº. 09 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00’SE e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ C “ seguindo em direção ao marco nº. 10 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30’NE e distancia de 94,00 metros confrontando com área “ C “ seguindo em direção ao marco nº11 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00’SE e distancia de 12,00 metros confrontando com objeto matricula (685) Pertencente à SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA seguindo em direção ao marco nº12 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30’SW e distancia de 400,50 metros, confrontando com objeto da matricula (686) e Pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA e objeto da matricula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI ate o marco 01 ponto onde- se iniciou este roteiro.

LEI N. 18/2015 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

ÁREA - D1 – com área total de 2.790,00m², com as seguintes divisas e confrontações:

Começa num marco cravado em confrontos com objeto da matrícula (686) Pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA e matrícula (768-B) Pertencente à SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA ; deste segue com rumo de 56°00 NW e distância de 12,00 metros, confrontando com objeto da matrícula (768-B) Pertencente à SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA, até o marco nº 02 ; deste deflete à direita e segue com o rumo de 34°30 NE e distância de 232,50 metros, confrontando com área E até o marco nº 03, deste deflete à direita e segue com rumo de 55°40 SE e distância de 12,00 metros, confrontando com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI, até o marco nº 04 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30' SW e distância de 232,50 metros confrontando com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI , e matrícula (686) Pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA ate o marco 01 ponto onde- se iniciou este roteiro.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Paulicéia, 14 de outubro de 2015.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA
=Prefeito Municipal=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=